



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado João Paulo Segundo

REQUERIMENTO Nº 22.108 /2025

REQUEIRO a este Digno Colegiado, na forma do art. 117, *caput*, inc. XIX, do Regimento Interno da Casa (Resolução 1.578/2012), apelo ao Governador do Estado, na pessoa do Exmo. Sr. João Azevedo Lins Filho e ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, na pessoa do Sr. Jean Francisco Bezerra Nunes, para que promova a **INSTALAÇÃO DE CASAS DE ACOLHIDA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE DESTERRO - PB.**

JUSTIFICATIVA

Não é de hoje e é saber de todos que a violência contra a mulher acontece em várias partes do nosso país, ocorrendo um aumento de feminicídios de 1,6% do ano de 2023 em relação à 2022, são crimes que na maioria de suas vezes não é dado o devido suporte para as vítimas que lhe é necessário. Cabe a nós como Governo e conseqüentemente representantes de toda a população agir primeiramente para que esses crimes não ocorram, mas em segundo plano, para que as vítimas se sintam amparadas e os danos e seqüelas ocorridos sejam diminuídos ou até extinguidos.

Os crimes contra a mulher ocorrem sem haver distinção de cor, classe social, idade ou raça. Com isso, a implantação de um local adequado e seguro são necessários para que a mulher e seus filhos, vítimas de violência, se protejam e busquem ajuda, sem haver a necessidade de denunciar o seu cônjuge ou namorado e residir na mesma casa que o mesmo, evitando-se assim, um possível feminicídio.

A falta de amparo e de programas como este acabam desestimulando as mulheres a denunciarem os seus agressores por medo, pois como moram no mesmo lugar ficam receosas de denunciar e posteriormente serem agredidas ou até mesmo mortas.

A casa de acolhida teria como sede o próprio município, atendendo as mulheres e filhos de toda a região, por um período de 15 dias, com ajuda de profissionais como psicólogos, assistentes jurídicos e sociais.

Diante do exposto, solicito que os nobres colegas apóiem essa propositura e promovam sua aprovação, de modo que as autoridades competentes sejam notificadas do pedido e possam adotar as medidas necessárias.

João Pessoa, 08 de junho de 2025.



João Paulo Segundo
DEPUTADO ESTADUAL